

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.487

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1957

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 156 — DE 23 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear o Capitão Sebastião Venâncio Corumbá para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Breves, ficando dispensado o atual titular, João Felipe de Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 157 — DE 23 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc., RESOLVE:

Recomendar a todas as Secretarias de Estado, Diretores de Departamentos e Chefes de Serviços públicos que determinem aos funcionários das repartições que lhe são subordinadas, que ao prestarem informações nos diversos processos que lhe são dados a opinar, façam constar, ao final dos mesmos, quer quando manuscritos ou datilografados, o nome e o cargo que exerce o informante, por baixo da respectiva assinatura, facilitando, deste modo, a sua identificação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourival Rodrigues dos Santos para exercer, efetivamente, o cargo de Mecânico, padrão J, do Quadro Único, lotado na Garage do Estado, vago com a demissão de José de Jesus Cunha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Alves Machado para exercer, interinamente, o cargo de Mecânico, padrão H, do Quadro Único, lotado na Garage do Estado, vago com a nomeação de Lourival Rodrigues dos Santos, para o cargo de Mecânico.

J.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Jucundina da Costa Oliveira, no cargo de Agente Externo, padrão D, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Nadir Duarte de Lima para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Mutuí, subdistrito judiciário da Comarca de Breves, na vaga de Wilson Câmara Frazão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Joaquim Pedro Felicidade para exercer a função de comissário de polícia em Antonio Lemos, Município de Breves, vaga com o falecimento do titular Evaristo Fernandes Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar Wilson Câmara Frazão do cargo de Escrivão do Registro Civil em Mutuí, subdistrito judiciário, da Comarca de Breves, em virtude de o mesmo ter abandonado o aludido cargo e sido nomeado Secretário da Prefeitura local.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Martins Barata para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo Sedé da Comarca de Castanhal, vago com a exoneração de Cantídio Maciel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Amadeu Mendes da Silva para exercer a função de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Afuá, na vaga do 1.º sargento da Polícia Militar do Estado, Aginaldo de Deus Antunes Cardoso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve dispensar o 1.º sargento da Polícia Militar do Estado, Aginaldo de Deus Antunes Cardoso da função de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Rhossard Guimarães, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, padrão D, do Quadro Único,

lotado no Departamento de Receita, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de dezembro do ano p. p. a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauziá
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Antônio Agostinho Ferreira, extranumerário do Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauziá
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Clara de Sousa Barbosa no cargo de Servente, Classe A, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Negrão Carvalho, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Muaná, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de março a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odaiza Ferreira de Paiva, cu-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMOSECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINSIMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 3262Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna —	Cr\$	10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciais
ativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.pante do cargo de professor de
1.ª. entrância, padrão A, do Quadro
Único, com exercício na escola
do lugar Arapiranga, Município
de Curuçá, 90 dias de licença-reposo,
a contar de 9 de março a 6 de junho
do corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de maio de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 9 DE MAIO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Alice Peixoto Brito, ocupante
do cargo de professor de 2.ª. entrância,
padrão A, do Quadro Único, com exercício
no grupo escolar de Guamá, 90 dias de
licença-reposo, a contar de 1 de
abril a 29 de junho do corrente
ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 9 DE MAIO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Mirian Sodré de Mendonça, ocupante
do cargo de professor de 2.ª. entrância,
padrão A, do Quadro Único, com exercício
nas escolas agrupadas da Sede do Município
de Capim, 90 dias de licença, para
tratamento de saúde, a contar de 20 de
março do ano p. p. a 19 de março do
corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 10 DE MAIO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Maria José Corrêa para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 1.ª. entrância,
padrão A, do Quadro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 14 DE MAIO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Ivana Vicente dos Santos
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª. entrância,
padrão A, do Quadro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 14 DE MAIO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Estadual,
Benvinda de Araújo Pontes
no cargo de professor de 2.ª. entrância,
padrão C, do Quadro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 14 DE MAIO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Constância Cardoso Martins de
Albuquerque, ocupante do cargo
de professor de 1.ª. entrância,
padrão A, do Quadro Único, com
exercício na escola do lugar Vila
de Perseverança, Município de
São Caetano de Odivelas, 90 dias
de licença-reposo, a contar de
12 de abril a 10 de julho do
corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Margarida Augusta de
Oliveira Ferreira para exercer,
interinamente, o cargo de professor
de 1.ª. entrância, padrão A,
do Quadro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Mariza Ferreira Ramos
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª. entrância,
padrão A, do Quadro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Carmen Cerdeira do
Amaral para exercer, interinamente,
o cargo de professor de 2.ª. entrância,
padrão C, do Quadro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1957O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Antonia da Conceição
Raiol para exercer, interinamente,
o cargo de professor de 1.ª. entrância,
padrão A, do Quadro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosina dos Santos Macêdo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juracy Pinheiro Rodrigues do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena Pinheiro Modesto do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1957**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Ferreira dos Santos, extranumerária diarista equiparada da Secretaria de Produção, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 11 de março a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Benedito Chaves de Almeida, extranumerário diarista da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edmar Grimpado Eduardo de Castilho Gibson do cargo de Agrônomo, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento, da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1957**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, nos termos do art. 26, parte final do art. 749, de 24 de dezembro de 1953, o decreto datado de 26 de março de 1957, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro José Siqueira Mendes para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Expediente, padrão M, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, durante o impedimento do titular efetivo, José Dias Maia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Helena Pantoja Carneiro, extranumerário diarista do Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Sotero Antonio Cardoso, extranumerário diarista do Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Paulo Mendes de Moraes, extranumerário diarista do Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, es-

tabilidade, disponibilidade, licença e férias, João Torres Pereira, extranumerário diarista do Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Bernardo Pinheiro Salomão, extranumerário contratado do Departamento Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Arlindo Dias, extranumerário diarista do Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o sr. Secretário de Estado do Governo.
Em 23/5/57

Requerimentos:
N. 2086, de Juracy Rodrigues de Oliveira — Ao parecer da S. E. C.

N. 2085, de Enéas Corrêa Pacheco — Ao exame e parecer do D. P.

N. 2079, de Manoel Venancio Cardoso — Ao exame e parecer da S. E. F.

N. 1181, de Paulo Kirchofer Cabral — Voite à S. E. P., para oferecer sugestões, em parecer, sobre o que pede o requerente.

N. 966, de Raimundo Nonato Ferreira Filho — Indeferido. Arquivar-se.

N. 2083, de Jacira Dias dos Santos — Ao exame e parecer da S. E. C.

N. 1120, de Sulamita Ribeiro da Silva — Sim, de acordo com o art. 107 do Estatuto, a partir de 2/5/57. Ao D. P.

N. 1204, de Walmy Delma de Siqueira Mendes — Como pede. Ao D. P., para baixar ato.

N. 1984, de Abel F. da Silva Bandeira — Como pede, para desconto de Cr\$ 150,00 mensais.

N. 1191, da Sociedade Anônima Bitar Irmãos — Voite à S. E. F., para dizer de que se oriundo o saldo do crédito em referência.

N. 1147, de Francisco Lucas de Sousa — Voite à S. F., para informar se o interessado já cumpriu com a formalidade do registro do Decreto na mesa, face a informação da S. E. G.

N. 2069, de Tauriano Gil de Sousa — Nada há que deferir, por falta de amparo legal.

N. 2055, de Maria da Glória Silva Torres — De acordo com o parecer do D. P. Submeta-se a requerente a exame médico, para os fins de aposentadoria que requer.

N. 1933, da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará — Pague-se. Ao Secretário de Finanças.

Ofícios:
N. 35, da Prefeitura Municipal de Breves — Ao Sr. Secretário de Finanças, para atender.

S/n da Garage do Estado — Ao D. M., para informar a respeito.

N. 3157, da Escola Técnica de Comércio do Instituto "Santa Rosa" — Ao dr. Edgar Proença, para dizer.

N. 51, da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará — Ao S. E. G., para preparar o expediente a que se reporta este ofício da S. A.

V. P.
S/n, da Pretoria do Cível do Termo Judiciário de Belém, Comarca do mesmo nome — Ao S. I. J., para as providências necessárias dadas pelo Governo.

N. 456, da Secretaria do Interior e Justiça, em que é interessado o sr. Francisco Severino de Oliveira — Informar quais os assuntos que veio tratar.

N. 206, da Imprensa Oficial — Ao S. O. T. V., para mandar proceder aos exames necessários por especialistas a apresentar o orçamento das despesas com a recuperação.

N. 1209, da Federação dos Trabalhadores nos Indústrias do Estado do Pará — Ao Cel. Delegado Estadual de Trânsito, para tomar conhecimento e dar parecer.

N. 217, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em que é interessada D. Mercedes Costa de Carvalho — Previamente vá ao D. P. para atender. Depois, encaminhe-se ao S. E. C.

N. 18, da Prefeitura Municipal de Inhangapi — Aguardar nosso acordo, nos termos do parecer da S. E. G.

N. 203, da Câmara Municipal de Belém — Agradecer e acusar.

N. 100, da Garage do Estado — Adquirar-se as peças pedidas, de acordo com a nota apensa, por conta da verba própria.

N. 389, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ao D. E. S. P., para solicitar da D. E. T. o auto de recebimento a que se refere.

S/n do Departamento de Estradas de Rodagem — De acordo. Proceda o D. E. R. como propõe.

N. 315, da Assembléia Legislativa — Ciente. Ao S. I. J., para os devidos fins.

N. 863, do Serviço Especial de Saúde Pública — Ao S. O. T. V., para apreciar e dizer-me com urgência.

N. 96, da Garage do Estado, prestando esclarecimentos sobre consertos de automóvel — Decido de acordo com o sugerido pelo Chefe da Garage do Estado. Comunique-se ao D. E. R. e à G. E.

N. 1203, de José Perilo Rosa, de Santarém — Ao S. F., para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo: Em 25/5/57

Ofícios:
N. 353, da Assembléia Legislativa, encaminhando o projeto de lei n. 5 — Ao S. I. J.

N. 364, da Assembléia Le-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

ARRECAÇÃO DO DIA 22 DE MAIO DE 1957

Renda de hoje para o Tesouro	953.307,90
Renda de hoje comprometida	77.231,60
Total de hoje	1.030.539,50
Total até ontem	25.579.533,20
Total até hoje	26.610.072,70
Total até 30-4-1957	126.539.919,30
Total Geral	153.149.992,00

Visto: L. COELHO, Diretor. — Confere: NEUSA CARVALHO, Contador.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, no período de 29 de abril a 3 de maio de 1957.

Autorização para comerciar
1 — Albertino Pereira, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa Arminda da Conceição Almeida Pereira — Registre-se.

2 — Amauri Faciola de Souza, advogado, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que Raimundo Silva Palheta outorga a sua esposa Janete Rendeiro Palheta — Registre-se.

3 — Edgar Chermont, tabelião do 10.º Ofício, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que Luiz Dejard de Mendonça outorga a sua esposa Izaura Damasceno Mendonça — Registre-se.

Procurações:
4 — Nirson Medeiros da Silva, técnico em contabilidade, requerendo o registro da procuração que Joana de Oliveira Martins outorga a Manoel Moreira Dias — Registre-se.

5 — Nirson Medeiros da Silva, técnico em contabilidade, requerendo o registro da procuração feita por instrumento particular, que Joana de Oliveira Martins outorga a Manoel Moreira Dias — Registre-se.

6 — Cia. de Cigarros Souza Cruz, requerendo o registro da procuração que Joana de Oliveira Martins outorga a Manoel Moreira Dias — Registre-se.

7 — Nirson Medeiros da Silva, técnico em contabilidade, requerendo o registro da procuração feita por instrumento particular, que Joana de Oliveira Martins outorga a Manoel Moreira Dias — Registre-se.

8 — Cia. de Cigarros Souza Cruz, requerendo o registro da procuração que outorga em favor de Frank Miroselva Filgas — Registre-se.

Relatórios:
9 — Pickerell, Representações S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal — Arquite-se.

10 — Fátima Oliveira, Comércio e Navegação, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal — Arquite-se.

11 — Silva, Duarte — Ferragens S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal — Arquite-se.

12 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório da Diretoria de Coimbra, Indústria e Exportação S/A., assim como o seu Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal — Arquite-se.

cal — Arquite-se.

11 — Demonstrenes de Azevedo Ramos da Cruz, contador, liquidante da Cia. de Beneficiamento de Aícos da Amazônia (COMBODA), pedindo o arquivamento de um recorte do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/4/57 da referida sociedade — Arquite-se.

12 — Silva, Duarte — Ferragens S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13/4/57 — Arquite-se.

13 — Força e Luz do Pará S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13/4/57 — Arquite-se.

Contratos de Constituições:
14 — Rádio Difusora Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social: Capital: Cr\$ 500.000,00; sede: Trav. Dr. Moraes, n. 427-B, sem-filial; objeto: Difusão pelo rádio nas suas diversas modalidades; Prazo: Indeterminado; Sócios: Luiz Dejard de Mendonça e Izaura Damasceno Mendonça, casado e Humberto Dinorah Faria de Souza, viúvo, todos brasileiros — Arquite-se.

15 — Carlos Ribeiro, escriturário do Cartório Queiroz Santos, pedindo o arquivamento do contrato da Importadora de Tecidos S/A.: Capital: Cr\$ 4.000.000,00; sede: Belém; objeto: venda de tecidos de armários; filiais: não tem; prazo: Indeterminado; sócios: Anagnônio Elias Assed Assed, brasileiro, solteiro; António Chucuri Isak Libanes, casado, Alberto Athayde dos Santos brasileiro casado; Alberto Simão Tuma, brasileiro, casado; Carlos Armando Santos Ribeiro brasileiro, casado; Agapito Nunes Gurjão brasileiro casado e Estevan José Toutonghe Libanes, casado — Arquite-se.

Recomposição:
16 — Nirson Medeiros da Silva, técnico em contabilidade de recomposição da firma M. Moreira & Cia., pela retirada do sócio Osvaldo Cristo da Silva embolsado das suas haveres: admissão da sócia Joana de Oliveira Martins, permanecendo, inalterados, capital, objeto, sede e prazo, entre partes: Manoel Moreira Dias, português, e Joana de Oliveira Martins, brasileira, solteiras — Arquite-se.

Transformações:
17 — Daniel Coelho de Souza, advogado, requerendo o arquivamento da transformação da sociedade por quotas Exportadora Boavistense, Limitada em sociedade anônima sob a denominação Exportadora Boavistense, Sociedade Anônima, com Cr\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000 de Cr\$ 1.000,00 cada uma, sito no lugar denominado "Moderna", onde está a ser-viça do mesmo nome, à margem do rio Acaará, Município também do mesmo nome, e escritório nesta cidade, à rua Dr. Rodrigues dos Santos, n. 5, para a importação de mercadorias nacionais e estrangeiras, exportação de madeiras e cereais e outros produtos regionais, industrialização de madeiras e arroz e representações nacionais e estrangeiras, pelo prazo de 10 anos, suscetível de prorrogação, entre partes: Afonso Cavalcante de

Oliveira, Joaquim Lopes Sequeira, Aurea Coimbra de Oliveira, Leonardo André de Oliveira, Ruth Seixas de Oliveira, Dr. Daniel Queima Coelho de Souza, Luiz Medeiros Lobato, Moacir Raimundo André de Oliveira, Orvalino Miguel Barata, Osmarino Cardoso da Rocha, Enequina Marques, Dorival Mônico Belúcio e Antônio Agostinho da Silva Junior — Arquite-se.

18 — "Fazendas Uberabas" S/A., sucessora de "Fazendas Uberabas, Limitada, requerendo o arquivamento da sua transformação social com Cr\$ 5.000.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, ao portador, do valor de Cr\$ 500,00 cada uma, tendo por objetivo a exploração agro-pecuária nas terras de sua propriedade e noutras que vier adquirir, sito à cidade de Sôure, Município do mesmo nome, neste Estado, e filial nesta cidade, prazo indeterminado, entre partes: Delmar Alves Cavalcante, Heracito de Almeida Cavalcante, Rosa Rodrigues Cavalcante Nair Cavalcante Teixeira, Antônio Carlos de Almeida Cavalcante e Arzuila de Almeida Cavalcante — Arquite-se.

Alterações:
19 — Amauri Faciola de Souza, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social de alteração da firma J. Fernandes & Cia., pela retirada do sócio Juvenino Fernandes Rendeiro e admissão dos novos sócios João Nunes Fernandes Rendeiro, Jayme Nunes Fernandes Rendeiro, Janete Rendeiro Palheta e Jorge Nunes Fernandes Rendeiro, permanecendo, inalterados, capital, objeto, sede e prazo, entre partes: Alzira Cordeiro Nunes, brasileira, solteira, João Nunes Fernandes Rendeiro, brasileiro, solteiro, Jayme Nunes Fernandes Rendeiro brasileiro, solteiro, Janete Rendeiro Palheta, brasileira, casada e Jorge Nunes Fernandes Rendeiro, brasileira, solteira — Arquite-se.

20 — Amauri Faciola de Souza, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Automotor Peças e Acessórios, Ltda., pela retirada dos sócios Jorge Lage Fernandes Rendeiro e do falecido Juvenino Fernandes Rendeiro, aumento do capital social para Cr\$ 1.800.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Jorge Nunes Fernandes Rendeiro, Jayme Nunes Fernandes Rendeiro e João Nunes Fernandes Rendeiro — Arquite-se.

Sociedade anônima:
21 — Carlos Ribeiro, escriturário do "Cartório Queiroz Santos", requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento desta J.C. a escritura pública de constituição da Importadora de Tecidos S/A. — Arquite-se.

Firmas coletivas:
22 — H. Mesquita & Cia., Wladimir & Irmãos, requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato.

Firmas individuais:
23 — João Serafim Geraldo, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma João Serafim Geraldo, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; sede: Rua Marechal Deodoro, n. 29 — Obidos, Pará; objeto: Estivas, bazar de brinquedos a retalhos — Registre-se.

24 — Floriano Fleury da Fonseca, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Floriano F. Fonseca de que é responsável; Capital: 40.000,00; sede: Praça Floriano Peixoto, n. 402 — Belém; objeto: Mercadoria — Registre-se.

25 — Altino Costa, requerendo o seu registro, com Cr\$ 40.000,00 de capital; objeto: Mercadoria; sede: Município de Igarapé Miri, nesta Estado; Responsável: Altino Costa, brasileiro, casado — Registre-se.

Averbações:
26 — M. Moreira & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Osvaldo Cristo da Silva e admissão da nova sócia Joana de Oliveira Martins — Averbe-se.

27 — Viúva Alves Teixeira, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se.

28 — Amauri Faciola de Souza, advogado, pedindo seja averbado no registro de Automotor, Peças e Acessórios Ltda. a retirada por falecimento do sócio Juvenino Fernandes Rendeiro, e do sócio Jorge Lage Fernandes Rendeiro, este embolsado dos seus haveres e a admissão da nova sócia Jorge Nunes Fernandes Rendeiro — Averbe-se, arquivada a alteração social.

29 — José Alves Farinha, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 200.000,00 — Averbe-se.

30 — Amauri Faciola de Souza, pedindo seja averbado no registro da firma J. Fernandes & Cia. a retirada por falecimento do sócio Juvenino Fernandes Rendeiro e a admissão dos novos sócios João Nunes Fernandes Rendeiro, Jayme Nunes Fernandes Rendeiro, Janete Rendeiro Palheta e Jorge Nunes Fernandes Rendeiro — Averbe-se, arquivada a alteração social.

Cancelamentos:
31 — Daniel Coelho de Souza, advogado, pedindo o Cancelamento da Exportadora Boavistense, Limitada, em virtude da sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação Exportadora Boavistense, Sociedade Anônima. — Cancele-se, arquivada a transformação social.

32 — Fazendas Uberaba, S/A., sucessora de Fazendas Uberaba, Ltda., requerendo o cancelamento desta — Cancele-se, arquivado o contrato de transformação.

33 — Cardoso Silva & Cia., requerendo o seu Cancelamento — Cancele-se.

Contrato de constituição:
34 — H. Mesquita & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 50.000,00 de capital, para a exportação da indústria de móveis, sito à rua Manoel Barata, n. 47, prazo indeterminado, sem filial, entre partes: Hilton Ferreira de Mesquita e Léa da Cunha Mesquita, brasileiros, casados — Arquite-se.

Leilão:
35 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo 5 do corrente às 9 horas, leilão dos móveis e demais objetos que guarnecem a casa 589, sito à Avenida Independência, nesta cidade — Deferido.

Livros:
36 — Booth (BRASIL) Ltd., Cooperativa Agrícola Mista de Tomá Aqu, Laborterapica S/A., Indústria Química e Farmacêutica, Indústria Guamá Ltda., Augusto Mutinho & Cia., M. Miranda & Cia. Ltda., S. A. M. A. R. Y Representações, Ltda., Casa Marc Jacob S/A., Filial Sociedade de Representação e Comércio Ltda., Martins Melo S/A., Indústria e Comércio, F. Moacir Pereira & Cia., R. A. Mota, Cia. Amazonas, Floriano F. Fonseca, Brahim José & Cia., pedindo legalização de livros durante a semana.

37 — Ainda durante a última semana, pediram certidões: — L. L. Cabral & Cia., Antônio da Rocha Leonardo Juvenal Marques da Cunha e Silva G. Castro Importadora & Cia. Ltda., Demonstrenes de Azevedo Cruz, Alberto Carneiro Martins de Barros, M. A. Machado Felix Satos.

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DO PARÁ
De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de 20/12/56, fica o Sr. Jovino Circo de Moura autorizado a explorar o lote de terra devoluta situado no município de Altamira, destinado à Indústria Extrativa de Castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Lotes de terras situados à margem esquerda do Igarapé Frairão, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo no ponto de confrontação do Igarapé Jaark.

e daí subindo o Igarapé até completar uma légua de frente, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos. Licença inicial — Safra de 1957.

(a.) Nahirze Almeida — Oficial Administrativo. Visto: (a.) Péricles Guedes — Procurador Fiscal. (T. — 18.241 — 24/5/57)

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de 21/12/56, fica a sra. Hilda Soares de Brito, autorizada a explorar o lote de terra devoluta situado no município de Altamira, destinado à Indústria Extrativa de Borracha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

A margem esquerda do rio Xingú, limitando-se pelo lado esquerdo do rio com a cachoeira do Chateturú (Arrendamento de José, Da-Darwick Zacarias), daí subindo o Xingú, até completar 6.000 metros de frente por 12.000 metros de fundos com superfície de 7.200 hectares. Licença inicial. (a.) Nahirze Almeida — Oficial Administrativo. Visto: (a.) Péricles Guedes — Procurador Fiscal. — Safra de 1956. (T. — 18.242 — 24/5/57)

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de 28/11/56, fica o Sr. Benedito Maciel de Brito autorizado a explorar o lote de terra devoluta, situado no município de Altamira, destinado à Indústria Extrativa de Borracha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Central, à margem direita do Igarapé Garrancho, afluente da margem direita do Rio Pardo, este afluente da margem esquerda do rio Xingú, limitando-se por baixo com o ponto denominado Cachoeirinha, por cima com um ponto qualquer distante 6.000 da Cachoeirinha e pelos fundos com terras devolutas do Estado, sem interferença a propriedades particulares, medindo aproximadamente 6.000 metros de frente por 12.000 ditos de fundos, abrangendo uma superfície máxima de 7.200 hectares — Licença inicial — Safra de 1956. (a.) Nahirze Almeida — Oficial Administrativo. Visto: (a.) Péricles Guedes — Procurador Fiscal. (T. — 18.243 — 24/5/57)

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de 27/12/56, fica o Sr. Sebastião Teixeira Cacau autorizado a explorar o lote de terra devoluta situado no município de Alenquer, destinado à Indústria Extrativa de Batata, de conformidade com os seguintes limites e indicações: Lote sem denominação, situado à margem esquerda do rio Curúá, neste município para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé da Vara; lado de cima com um ponto distante 6.000 metros deste Igarapé, e fundos com terras devolutas, medindo 6.000 metros de fundos. Licença inicial — Safra de 1956. (a.) Nahirze Almeida — Oficial Administrativo. Visto: (a.) Péricles Guedes — Procurador Fiscal. (T. — 18.244 — 24/5/57)

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de 27/11/57, fica a sra. Raimunda da Costa Teixeira, autorizada a explorar o lote de terra devoluta, situado no município de Alenquer, destinado à Indústria Extrativa de Batata, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

A margem esquerda do Igarapé Vara, afluente do Rio Cumá, pela margem esquerda limitando-se pelo lado de Baixo com o grotão Tapará, daí subindo. O referido Igarapé Vara até completar 6.000 metros de frente por 12.000 metros de fundos, confinando por todos os lados com terras devolutas. Licença inicial — Safra de 1956. (a.) Nahirze Almeida — Oficial Administrativo. Visto: (a.) Péricles Guedes — Procurador Fiscal. (T. — 18.245 — 24/5/57)

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de 3/12/56, fica o sr. Manuel Eduardo Amorim, autorizado a explorar o lote de terra devoluta, situado no município de Altamira, destinado à Indústria Extrativa de Borracha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Margem direita do rio Xingú, limitando-se pelo lado de cima com a confrontação da ponta de baixo da Ilha do Coqueiro, também conhecida por Ilha do Cêco, daí descendo o rio até completar uma légua, medindo uma légua de frente por duas de fundos. Licença inicial — Safra de 1956 a 1959.

(a.) Nahirze Almeida — Oficial Administrativo. Visto: (a.) Péricles Guedes — Procurador Fiscal. (T. — 18.246 — 24/5/57)

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de 10/1/57, fica o Sr. R. Moura & Cia. autorizado a explorar o lote de terra devoluta, situado no município de Altamira, destinado à Indústria Extrativa de Castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Lote situado à margem esquerda do Rio Frêco, limitando-se pelo lado de cima, com o lugar denominada Cipó; pelo lado de baixo com o lugar denominado Cachoeira do Lourenço, e pelos fundos com terras devolutas, ficando dentro do lote os pontos de Castanhas denominados: Urbano, Gamela e Praia do Vale, medindo aproximadamente 6.000 x 6.000 metros. Licença inicial — Safra de 1957.

(a.) Nahirze Almeida — Oficial Administrativo. Visto: (a.) Péricles Guedes — Procurador Fiscal. (T. — 18.247 — 24/5/57)

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de 28/11/56, fica a sra. Vitória Pereira de Moura, autorizada a explorar o lote de terra devoluta situado no município de Altamira destinado à Indústria Extrativa de Borracha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Central, situado à margem esquerda do Igarapé Belo Horizonte, distante 6.000 metros do Rio Xingú, limitando-se pelo lado de baixo com o travessão dos fundos da propriedade de Belo Horizonte, dos herdeiros de Pedro de Oliveira Lemos; daí subindo, até completar 6.000 metros; de frente confinando com terras devolutas limitando-se pelos fundos com terras devolutas (para margem direita do Igarapé Humaitá, medindo 6.000 metros de frente por 12.000 metros de fundos (7.200 hectares). Licença inicial — Safra de 1956.

(a.) Nahirze Almeida — Oficial Administrativo. Visto: (a.) Péricles Guedes — Procurador Fiscal. (T. — 18.249 — 24/5/57)

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de 27/12/56, fica a sra. Filomena Malem das Neves, autorizada a explorar o lote de terra devoluta situado no município de Almeirim, destinado à Indústria Extrativa de Castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

Situação às margens direita e esquerda do Igarapé Marapé, afluente da margem direita do rio Parú, limitando-se pelo lado de cima com a primeira Cachoeira do Igarapé Marapé, pelo lado de baixo com o Igarapé Bom-que-dor e sua confrontação; pela frente e fundos com terras devolutas, medindo aproximadamente uma légua quadrada. Licença inicial — Safra de 1957.

(a.) Nahirze Almeida — Oficial Administrativo. Visto: (a.) Péricles Guedes — Procurador Fiscal. (T. — 18.248 — 24/5/57)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 120 — DE 11 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Demétrio Antônio da Silva, Motorista, lotado na 5.ª Residência, 2.º Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir do dia 15/4 à 4/5/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 135 — DE 11 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Manoel Quirino da Silva, lotado na 4 Bôcas — Capanema, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56 a partir do dia 15/4 à 4/5/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 134 — DE 5 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Tibirica Figueiredo Rodrigues, Braçal, lotado no 2.º Distrito

— 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1954/55, a contar de 8 à 27/4/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de abril de 1957.

resp./ p/ Ass. Administrativo Eng. João Antônio N. Caetano

PORTARIA N. 133 — DE 11 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Cornelio Silva de Oliveira, Mecânico de 1.ª Classe, lotado na O.R.M.-2 — Capanema, as férias regulamentares relativas ao ano de 1954/55, a partir do dia 13/4 à 2/5/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 132 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Manoel Soares dos Santos, Ajudante de Pedreiro, lotado na 5.ª Residência, 2.º Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir do dia 15-4 à 4-5-57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 130 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Nilo Macêdo da Conceição, Braçal, lotado na 5.^a Residência, 2.^o Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1954/55 a partir do dia 15/4 à 4/5/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 129 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Luiz Carolino de Sousa, Braçal, lotado na 5.^a Residência, 2.^o Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 54/55 a partir do dia 15/4 à 4/5/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 128 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Antônio Beltrão Ribeiro, Mecânico, lotado na O.R.M.-2 — Capanema, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56 a partir do dia 15/4 à 4/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 127 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Raimundo Rosa da Silva, Braçal, lotado na 5.^a Residência, 2.^o Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 56/57 a partir do dia 1/5 à 20/5/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 126 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Tolentino Dias da Silva, Braçal, lotado na 5.^a Residência, 2.^o Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 54/55 a partir do dia 1/5 à 20/5/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 125 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Ulisses Fonseca, Braçal, lotado na 5.^a Residência, 2.^o Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 54/55, a partir do dia 1/5 à 20/5/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 124 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. José da Silva Cruz, Braçal, lotado na 5.^a Residência, 2.^o Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir do dia 15/4 à 4/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 122 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/9/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Virgílio Menezes Xavier, Tratorista, lotado na 5.^a Residência, 2.^o Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1954/55 a partir do dia 1/5 à 20/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 154 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Antônio Soares da Cunha Filho, Aux. de Almojarife, lotado na D.C.C. — 1.^o Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 1 a 20/5/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Ass. Administrativo

PORTARIA N. 153 — DE 8 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Manoel Joaquim Victor, Braçal, lotado na 2.^a Residência, 1.^o Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1954/55, a partir do dia 10/4 à 29/4/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de abril de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Ass. Administrativo

PORTARIA N. 158 — DE 2 DE MAIO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Wilson de Sousa Picango, Mecânico, lotado na D.M.E., 1.^o Distrito — O.R.M.-1, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 3 à 22/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de maio de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 159 — DE 2 DE MAIO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Francisco Nascimento Costa, Vigia, lotado na D.M.E., 1.º Distrito, D.R.M.-1, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a contar de 3 a 22/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de maio de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 160 — DE 2 DE MAIO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela

Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Jovelino Rodrigues Pastana, Mecânico, lotado na D.M.E. — 1.º Distrito — O.R.M.-1, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 3 a 22/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de maio de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 157 — DE 2 DE MAIO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Apolônio Alves Pinheiro, Serra-lheiro, lotado na D.M.E.-O.R.M.-1, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 3 a 22/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de maio de 1957.

Eng. João Antônio N. Caetano resp./ p/ Assistente Administrativo

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Terceiro Distrito de Portos, Rios e Canais, para aplicação parcial da Dotação Orçamentária destinada à realização de estudos preliminares necessários à elaboração de um plano de defesa contra as inundações do rio Amazonas; estudos, levantamentos e início de obras necessários à regularização do regime de águas, inclusive trabalhos de limpeza e desobstrução dos rios Mearim e Pindaré e ainda ao controle de águas na baixada maranhense; do rio Guaporé, visando ao melhoramento das condições de navegabilidade (ligação Noroeste-Sul); de rios e igarapés outros da rede fluvial da Amazônia, prosseguindo trabalhos de limpeza e desobstrução.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Terceiro Distrito de Portos, Rios e Canais, do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, órgão do Ministério da Viação e Obras Públicas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e 30. DPRC, representada a primeira pelo seu Superinten-

dente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu Chefe, doutor Bernardo Eichucher, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis, (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o 30. DPRC obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao 30. DPRC, a quantia de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 8.500.000,00), parte da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — DESPESAS DE CAPITAL: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal): DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.5.0 — Portos, Rios e Canais; 3.4.5.2 — Regime de Águas e Vias de Comunicações; 27 — Diversos; 1 — Realização de estudos preliminares necessários à elaboração de um plano de defesa contra as inundações do Rio Amazonas; estudos, levantamentos e início de obras necessários à regularização do regime de águas, inclusive trabalhos e desobstrução dos rios Mearim e Pindaré e ainda ao controle de águas na baixada Maranhense; do Rio Guaporé, visando ao melhoramento das condições de navegabilidade (ligação noroeste-sul); de rios e igarapés outros da rede fluvial da Amazônia, prosseguindo trabalhos de limpeza e desobstrução: quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, de acordo com a prioridade da verba, e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acordo, deverá o 30. DPRC mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O 30. DPRC prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta

tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O 3o. DPRC apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SÉTIMA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviço por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa quando esse valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

BERNARDO BICHUCHER

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Manoel Santos Matos

Orion Loureiro

ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 8.500.000,00, dotação de 1957, parte da dotação global de Cr\$ 14.000.000,00, destinada à realização de estudos preliminares necessários à elaboração de um plano de defesa contra as inundações do rio Amazonas; estudos, levantamentos e início de obras necessários à regularização do regime de águas, inclusive trabalhos de limpeza e desobstrução dos rios Mearim e Pindaré e ainda ao contrôlo de águas na baixada Maranhense; do rio Guaporé, visando ao melhoramento das condições de navegabilidade (ligação noroeste-sul); de rios e igarapés outros da rede fluvial da Amazônia, prosseguindo trabalhos de limpeza e desobstrução.

- 1 — Reparo geral e transformação da máquina de vapor para óleo, da draga fluvial "Gomes de Sousa", que tem as seguintes características: Arqueação bruta — 65,60 toneladas; Arqueação líquida — 10,00 toneladas; máquina a vapor c/fôrça de 40|130 H. P.; caldeira tubular; pressão 8,5 kg; guincho a vapor; propulsão: hélice 500.000,00
- 2 — Recuperação total dos motores e casco da draga de sucção e recalque "Gonçalves Dias" com as seguintes características: casco de aço; motor Diesel Buda, para movimentar a bomba de

	sucção "Morris"; gerador de eletricidade a gasolina "Kehlei"; dois motores Diesel "Sheppard" para movimentar os guinchos e o desagregador; 35 tubos de 6,00m x 8" para recalque do material dragado. Propulsão: reboque	1.500.000,00
3 —	Recuperação de uma máquina a vapor com 40 130 H. P. de fabricação holandesa: "De Holl Tjssel-Oudeivater; aquisição de um casco e construção do rebocador para a draga de sucção e recalque "Gonçalves Dias"	3.000.000,00
4 —	Estudos, levantamentos e início de obras, necessários à regularização do regime de águas dos rios Mearim e Pindaré	2.500.000,00
5 —	Trabalhos de limpeza e desobstrução dos rios: Turiaçu, Anil, Bacanga e Tibiri	1.000.000,00
	TOTAL	Cr\$ 8.500.000,00

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Terceiro Distrito de Portos, Rios e Canais, para construção de eais em Codó, no Estado do Maranhão.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Terceiro Distrito de Portos, Rios e Canais, do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, órgão do Ministério da Viação e Obras Públicas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e 3o DPRC, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu Chefe, doutor Bernardo Bichucher, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 9o. § 2o. da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953); ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o 3o. DPRC obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar êste acôrdo independente de aditivo, ficando entendido que antes da aprovação do mencionado plano, somente será paga uma parcela de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), destinada às despesas com os respectivos estudos e projetos.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao 3o. DPRC, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — **DESPESAS DE**

CAPITAL: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.5.0 — Portos, Rios e Canais; 3.4.5.1 — Instalações Portuárias; 11 — Maranhão; 7 — Construção de câis, em Codó: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acordo, deverá o 30. DPRC mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O 30. DPRC prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O 30. DPRC apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SÉTIMA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246 do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA NONA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

BERNARDO BICHUCHER

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:
Manoel Santos Matos
João de Moura Neves

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Terceiro Distrito de Portos, Rios e Canais, para início da construção de câis de acostamento de Nova Iorque, no Estado do Maranhão.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Terceiro Distrito de Portos, Rios e Canais, órgão do Ministério da Viação e Obras Públicas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e 30. DPRC, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu Chefe, doutor Bernardo Bichucher, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do art. dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958) (art. 90., § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o 30. DPRC obriga-se a empregar os recursos que lhe são facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar este acordo independente de aditivo, ficando entendido que antes da aprovação do mencionado plano, somente será paga uma parcela de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), destinada às despesas com os respectivos estudos e projetos.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao 30. DPRC, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente; anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — **DESPESAS DE CAPITAL:** verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal) — **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.5.0 — Portos, Rios e Canais; 3.4.5.1 — Instalação Portuárias; 11 — Maranhão; 5 — Início da construção de um câis, em Nova Iorque; quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de cons-

trução a que se refere o presente acôrdo, deverá o 3o. DPRC mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O 3o. DPRC prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O 3o. DPRC apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SÉTIMA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246 do Decreto n. 4.536 de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto número 34.132 de 9 de outubro de 1953, promovendo-se então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA NONA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivo ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de maio de 1957.

WALDIR BOUHID

BERNARDO BICHUCHER

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Orion Loureiro

Manoel Santos Matos

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS COMISSÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

A Comissão de Máquinas Rodoviárias, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n. 41.097, de 7 de março de 1957, resolve baixar a seguinte instrução que deverá ser observada nas operações previstas no mesmo Decreto.

INSTRUÇÃO N. 2

A Comissão de Máquinas Rodoviárias, de acôrdo com os le-

vantamentos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, baseados nos elementos fornecidos pelas entidades estaduais, no que diz respeito às suas necessidades, resolveu aprovar a seguinte distribuição de cotas, para esse Estado nos anos de 1957, 1958 e 1959.

	US\$
1957	241.875.00
1958	215.000.00
1959	80.625.00
Total	US\$ 537.500.00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital notifico a normalista Lucimar Martins Lopes, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, lotada no Grupo Escolar "Rui Barbosa" para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, mandou o Senhor Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital, e extrair do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1957. Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
Visto: Em 8-4-57.
Dr. Cunha Coimbra
Secretário

(G. — 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28-5; 1, 4 e 5-6-57.)

MATADOURO DO MAGUARI NOTIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO

Pelo presente Edital, fica notificada a sra. Zula Cleyde de Silveira Bendelak, ocupante efetiva do cargo de carreira de Contabilista, classe G, a fim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, de qual se acha afastada, sob pena de não apresentar existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749 (Estatuto).

Eu, Raimundo Luiz Pereira Corrêa, Almojarife, padrão C, escrevi aos quatro dias do mês de maio de 1957.

Matadouro do Maguari, 4 de maio de 1957.
(s.) Raimundo Luiz Pereira Corrêa — Almojarife, padrão C.
(Dias 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22; 23; 24; 25; 26; 28; 29, 30, 31; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9[6])

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PESSOAL EDITAL

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital, convido o funcionário Jaime de Figueiredo Castro, titular do cargo isolado de Ajudante de Administrador, padrão H, lotado no Mercado 3 de Outubro, da Subprefeitura de Icoaraci a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de findo o referido prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido por abandono de seu cargo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 14 de maio de 1957.
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

(G. — Dias 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25; 26, 28, 29, 30, 15; 1, 2, 4, 5 e 6[6]57.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM Aforamento de Terras

O Snr. Dr. Eng. Alfrido César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a

Snra. Alzira Ferreira de Abreu

Coelho, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento, o terreno situado na quadra: Na vila do Mosqueiro, na Estrada da Bateria com fundos projetados para a Estrada do Farol distando 138,00 m da 16 de Novembro.

Dimensões:
Frente — 13,30 m.
L. direita formada por 3 elementos.

1.º) 92,40 m.
2.º) 6,00 m. voltado para fora
3.º) 115 m até encontrar as terras da marinha.

Área — 3.381 m².

L. esquerda com 207 m.
Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com uma casa com frente para Estrada do Farol.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de maio de 1957.

Alfrido César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 18.304 — 24[5 e 3, 13[6]57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Avelino Fortunato da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 193 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 17a. Comarca, 47.º Termo, 47.º Município de Porto de Moz e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma posse de terras situada neste município; posse denominada Tucunareí, limitando-se pelo lado direito, com a Ilha do Tucunareí, lado esquerdo, com o igarapé Jacuí, frente com o canal do Xingú e fundos com o mesmo rio, medindo 500 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Porto de Móz.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de maio de 1957.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(T — 18.306 — 24[5, 3 e 18[6]57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João de Assis de Oliveira, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca-Capanema; 31o. Termo; 31o. Município — Sall-nópolis e 79o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Terras denominadas "Marimiteua" limitando-se ao Norte, com ter-

ras de propriedade de Benedito Silva; ao Sul com terras de propriedade de José Costa, pelas cabeceiras do rio Cortigal; a Leste com terras dos herdeiros de Joaquim Maia e finalmente, a Oeste, com terras de propriedade de João Souza, medindo 300 metros de frente por 800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Salinópolis.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de maio de 1953:
(a.) José Alberto Soares Maia, Arquivista.

Dias — 4, 14 e 24[5]57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lucídio Umbelino da Silva Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca Belém, 120. Termo; 120. Município — Ananindeua e 250. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Mau Sossego, no quilômetro 5 da Estrada de Rodagem Belém-Bragança, fazendo frente para ilha denominada "Inocentes", lado direito, com João Charles Platon; lado esquerdo, com Austregésio Falcão e fundos, com Paulo Begot, medindo 241 metros de frente por 408 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ananindeua.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de maio de 1953:
(a.) José Alberto Soares Maia, Arquivista.

Dias — 4, 14 e 24[5]57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Notificação a funcionários

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria Soares Corrêa, professora da escola de 1a. entrada do lugar Mututui no sítio Cani-Cani, município de Irituia, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no Órgão Oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

(G — 22[5] a 12[6])

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona

Nazaré Duarte Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, lotada na escola do lugar Morros, Colonia Paes de Carvalho, município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.
(G — 22[5] a 12[6]57)

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a professora Honorina Lucena FONSECA, lotada na escola do km. 15 da Colonia Paes de Carvalho, município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.
(G — 22[5] a 12[6]57)

De ordem do Senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria de Souza Monteiro, Professora da escola de 1a. entrada do lugar S. Miguel do Crispim, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.
(G — 22[5] a 12[6]57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Notificação a funcionários

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que

me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a professora Alexandrina das Neves Rodrigues, lotada nas escolas reunidas da Vila de Boa Vista de Irituia, Município de Curugá, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 29[5]57)

Notificação a funcionários

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico D. Pedrina Lopes Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola noturna da cidade de Alenquer, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 29[5]57)

EDUCAÇÃO E CULTURA

Notificação de professor
De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista Elza Lobo Monteiro, ocupante do cargo de professora de 2a. entrada, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo no grupo escolar "Dr. Paulo Pinheiro" da cidade de Bragança, para onde foi removida, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado, na forma determinada no art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 7 de maio de 1957.
Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
(G. — 14 a 30[5]957)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, d. Antonieta Lobão Barroso, ocupante do cargo de professora de 1a. entrada, lotada na escola Rural da Vila de Peixe Boi, município de Nova Timbotáua, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue igno-

rância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado, na forma determinada no art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 7 de maio de 1957.
Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
(G. — 14 a 30[5]957)

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Clara Beniflah Carvão, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrada, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "José Bonifácio", para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 30.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Isaura Marcelino Mota, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Antônio, município de Nova Timbotáua, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 30.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30[5]957)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Maria de Nazaré F. Barbosa, ocupante do cargo de professora da escola de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, do lugar Travessa do 15, município de Nova Timbotáua, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 30.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30[5]957)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Elza Salviano Duarte Pinheiro, ocupante do cargo de regente da escola de 1a. entrada, do lugar São Cristovão, município de Breves, para, no prazo de dez

(Continua na 1.ª pág.)
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Y. SERFATY, FUMOS S/A
Assembléa Geral
Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas de Y. Serfaty, Fumos S/A para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 31 às 16 horas em nossa sede social à rua 15 de Novembro, 98|102 nesta, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital, reforma dos estatutos e o que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1957.

(a.) Samuel M. Levy, Vice-Presidente.

(Ext. Dias — 24, 25 e 26|5|57)

AFRICANA, TECIDOS S. A.
Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 1957.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, às quinze horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados da Africana, Tecidos S/A, em sua sede social à Travessa Frutuoso Guimarães, ns. 80|92, representando 8.630 (oito mil seiscentos e trinta ações) conforme "Livro de Presença", às folhas 9 (nove) e de acordo com as exigências do artigo n. 92 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Nos termos dos estatutos, o Diretor-Presidente, Sr. Pedro de Castro Alvares, verificando haver número legal, convidou os Srs. acionistas presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléa Geral Ordinária. Por aclamação foi escolhido o acionista Sr. Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, que convidou para secretariar os trabalhos os Srs. José da Silva Bordalo e Armando José Ribeiro.

Achando-se constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Ordinária, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no Diário Oficial nos dias 16, 17 e 18 de abril corrente e no jornal "Folha do Norte" nos mesmos dias. Em seguida declarou o Sr. Presidente encontrarem-se sobre a mesa o Relatório da Diretoria, uma cópia do Balanço de 1956, a demonstração de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, para serem examinados pelos

presentes, a fim de resolverem sobre a sua aprovação ou não, mandando em seguida lêr esses documentos, o que foi feito pelo Sr. 1.º Secretário. Submetidos à discussão, foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os membros da Diretoria.

Ficaram assim aprovadas as propostas da Diretoria, fixando os dividendos em 15%, a gratificação a ser concedida à mesma na quantia mencionada e na mesma proporção do ano anterior, assim como as quantias levadas a Fundo para Garantia de Dividendos e Reserva para Créditos Duvidosos e a soma distribuída como gratificação à Diretoria e demais auxiliares.

Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunica aos Srs. acionistas que irá proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1957, e que, por isso ficava suspensa a sessão, por dez minutos, para a organização das chapas.

Reaberta a sessão, o Sr. Presidente pede ao Sr. 1.º Secretário para proceder à chamada pelo "Livro de Presença", para que os Srs. acionistas fossem depositando na urna os seus votos e convidada para escrutinadores os Srs. Nicolau Ciliberti e José da Silva Bordalo.

Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado, obtido por unanimidade: — Firmino Ferreira de Matos, Eduardo Salazar da Silva e José Fernandes Fonseca. Para suplentes: Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, Armando José Ribeiro e Joaquim dos Santos Freitas. O Sr. Presidente declarou empossados os membros do Conselho Fiscal.

A seguir, pediu a palavra o Presidente da Assembléa Geral Ordinária, Sr. Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, pedindo fosse consignado em ata um voto de louvor à Diretoria, pelo bom desempenho que deu ao seu mandato voto esse, extensivo aos demais auxiliares da Empresa. A seguir chamou a atenção dos presentes para a necessidade de serem aumen-

ANÚNCIOS

tados para Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) os honorários mensais dos diretores, visto que, desde janeiro de 1954 não tinham tido qualquer majoração, não obstante a constante elevação do custo da vida. Submetia, pois, a sua proposta à aprovação dos presentes, particularizando que o aumento ora proposto deveria vigorar de Janeiro do corrente ano.

Submetida à votação, foi a proposta do Sr. Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso.

Solicitou-a, então, o Diretor-Presidente, Sr. Pedro de Castro Alvares para agradecer, em nome da Diretoria, a presença de todos e a confiança depositada nos dirigentes da Africana, Tecidos S/A e prometendo de que não seriam poupados esforços no sentido da Diretoria continuar a fazer jús à confiança até agora merecida. Salientou ainda que muito deve a Diretoria o êxito obtido, à leal cooperação de seu quadro de auxiliares e ao perfeito entendimento que se verifica entre os mesmos e os dirigentes da Empresa.

Como mais ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão, para a lavratura desta ata que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Belém, Pará, 26 de abril de 1957. — (aa.) Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, Presidente; José da Silva Bordalo, 1.º Secretário; Armando José Ribeiro, 2.º Secretário; Nicolau Ciliberti, Pedro de Castro Alvares, Henrique José Ribeiro, Antonio José da Silva Coêlho, Mario Antunes da Silva.

(Ext. Dia — 24|5|57)

B. SOEIRO MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES S/A — "SOMAC"

Ata da 2a. Sessão Ordinária da Assembléa Geral de B. Soeiro Máquinas e Representações S/A. "SOMAC", Realizada em 30 de abril

de 1957.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), às dezessete (17) horas, em sua sede social, sita à rua treze (13) de maio número cento e oitenta e oito a cento e noventa e dois (188|192), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com a presença de acionistas representando quasi o total do capital social, conforme consta do Livro de "Presença de Acionistas", realizou-se a 2a. sessão ordinária da Assembléa Geral da Sociedade.

Conforme os estatutos, assumiu a presidência a Sra. Mercedes de Azevedo Santa Rosa, que declarou aberta a sessão, convidando em seguida os Srs. Areolino Soares Batista e José Rodrigues Pinheiro, para 1o. e 2o. secretários, respectivamente.

A seguir, a Sra. Presidente, informou que havia sido feita a convocação legal da Assembléa pelo DIÁRIO OFICIAL em as datas de 13, 16 e 17 do corrente mês, com o seguinte teor: "De conformidade com os artigos 98 e 99 (Lei das Sociedades Anônimas) ficam convocados os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril próximo vindouro, às 17 horas, em nossa sede social à rua 13 de maio ns. 188|192, cujos fins são: a) apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) eleição do Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléa Geral, e c) mais o que ocorrer.

Finda esta leitura foi consultada a Assembléa se desejava que fossem lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas do exercício passado, tendo a Assembléa dispensado, em virtude de haverem sido publicados no DIÁRIO OFICIAL, "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal". Em vista desta deliberação, a Sra. Presidente submeteu os referidos documentos à apreciação da Assembléa, os quais postos em votação, foram unanimemente aprovados.

Em seguida a Sra. Presidente, passou a segunda parte, na ordem dos trabalhos, que consistia na eleição dos novos conselheiros e presidente da Assembléa Geral, para o exercício de 1957. Submetida à discussão da Assembléa e como ninguém se manifestasse, posta em votação, foi decidida a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, Suplentes e Presidente da Assembléa Geral, por unanimidade com a seguinte constituição: Conselho Fiscal: Antônio José Cerqueira Dantas, Samuel Napoleão Cohen e Dr. Pardo Cesar de Oliveira; Suplentes: Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Jaguanhara Gomes de Oliveira e Geraldo Ferreira Lima; Presidente da Assembléa Geral: Mercedes de Azevedo Santa Rosa.

Deliberou a Assembléa, após a leitura do resultado acima, manter os mesmos honorários do Conselho Fiscal durante o ano de 1957.

Passando à terceira parte dos trabalhos a Sra. Presidente submeteu à discussão da Assembléa a alteração dos honorários do Sr. Diretor Presidente para Cr\$ 14.000,00, a partir de 1.º de janeiro de 1957. Posta em votação, foi aprovada unanimemente pela Assembléa.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi esta Ata lida pelo primeiro secretário, aprovada e vai por todos os presentes assinada.

Belém, 30 de abril de 1957.
(aa) W. B. Soeiro, Areolino Gomes Batista, Otich P. Mota, José Rodrigues Pinheiro, Mercedes de Azevedo Santa Rosa, Lucila Rodrigues de Campos, Manoel Natividade Oeiras, Samuel Napoleão Cohen, Paulo Cesar de Oliveira e Antônio J. Cerqueira Dantas.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras as 10 firmas retro assinadas com esta seta.

Em testemunho G. Q. S. da verdade.

Belém, 23 de maio de 1957.
(a) Dr. Gastão de Queiroz Santos, Tab. Substituto.

(Ext. — Dia 24/5/57)

SOBRAL SANTOS S A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da Primeira Reunião da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1957.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete às dezesseis horas em nossa sede à Avenida Padre Eutíquio número cento e cinquenta e quatro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presentes os acionistas representando mais de um quarto do capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no "Livro de Presença", realizou-se a primeira Assembléa Geral Ordinária desta Sociedade.

O Senhor Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente, verificando haver número legal, convidou os acionistas Paulo Araújo Bastos e Arnaldo de Jesus Felício Sobral, para secretariar a reunião. O Sr. Presidente depois de constituída a mesa declara instalada a Assembléa Geral e participa que a finalidade da mesma é deliberar sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de mil novecentos e cinquenta e seis, apresentados pela diretoria, e sobre o parecer do conselho fiscal, conforme os anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL nos dias dezoito, vinte e três e vinte e quatro e na "Folha do Norte", nos dias dezoito, dezoenove e vinte, do corrente mês, assim redigidos: "Sobral Santos S.A. — Comércio e Indústria. (Sotosa). Assembléa Geral Ordinária. De acordo com os nossos estatutos e o Decreto — Lei federal n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, convoco os Srs. acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29, às 16 horas, em nossa sede social, à Av. Padre Eutíquio, 154, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as contas e relatórios da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de... 1956; b) Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício; c) O que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1957. (a)

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente".

Feita a leitura do relatório e demais documentos, o Sr. Presidente coloca em discussão. Não havendo observações, são os mesmos aprovados por unanimidade, sem os votos dos membros da diretoria.

A seguir procede-se a eleição dos novos membros do conselho fiscal. São reeleitos todos, Srs. Doutor Paulo Rúbio de Souza Meira, Manoel Joaquim da Silva e Saulustiano Vilar da Costa, e como suplentes os Srs. João Marques dos Santos, Hilda Menezes dos Santos e Antônio Monteiro Canelas, todos residentes nesta cidade. Depois de proclamado este resultado, o Sr. Presidente declara empossados os novos membros do conselho fiscal e pede aos Srs. acionistas que procedam a votação dos honorários da diretoria. Efetuada esta votação é fixada a importância de dez mil cruzeiros mensais para cada diretor e subdiretor, e mantida a remuneração do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente pede que conste da ata um voto de louvor pelo magnífico resultado obtido pela diretoria no exercício findo, agradece a presença dos acionistas, suspendendo a sessão para a lavratura da presente ata que uma vez pronta foi lida e devidamente aprovada pelos presentes, depois do que foi encerrada a sessão às dezesseis e quinze horas.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Paulo Araújo Bastos, Arnaldo de Jesus Felício Sobral, Feliciano da Silva Santos, Acacio de Jesus Felício Sobral, Ursulina do Rosário Serio Santos, América da Cruz Souza Sobral e Fernando Teixeira da Costa.
(Ext. — Dia 24/5/57)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

Cópia autêntica da ata da reunião de Assembléa Geral Ordinária dos acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de

Santarém, realizada no dia 12 de maio de 1957.

Ata da reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 1957

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, às dezesseis horas, no salão nobre da "Associação Comercial do Baixo Amazonas" nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas da "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém", conforme convocação feita na forma da regulamentação vigente. Assumindo a Presidência o Doutor Sylvio Leopoldo de Macambira Braga, Presidente da Companhia, depois de verificar a presença de mais de dois terços dos acionistas em pleno gozo de seus direitos, conforme assinaturas registradas no competente livro, e convidado para servir como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Antonio Martins Júnior e Osman Bentes de Souza, declarou instalada a Assembléa Geral da "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém" e mandou o primeiro secretário proceder a leitura do convite aos acionistas para exame dos documentos da Companhia que ficaram a disposição dos interessados e do Edital de primeira convocação para a reunião de Assembléa Geral na qual seriam discutidos o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no "Diário Oficial do Estado" na forma da lei. Submetidos à deliberação foram os mesmos aprovados por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente explicou ao plenário que tinha verificado em equívoco na publicação dos itens "b" e "c" do edital de convocação e que referidos itens contrariavam claramente o artigo 13 dos Estatutos da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, pois de acordo com as renúncias dos diretores Kotaro Tuji, Elias Ribeiro, Pinto e Dr. Walter Putz na Reunião de Assembléa Geral Ordinária realizada em 6 de maio de 1955 e eleição procedida naquela data na qual foram eleitos os

diretores Dr. Sylvio Leopoldo de Macambira Braga, Moisés Benarrós Israel e Jacaúna Maia, foi tão somente para completar o tempo dos mandatos dos renunciantes e que, nestas condições estavam terminados todos os mandatos da Diretoria e embora a eleição da nova diretoria se impuzesse, poderia ser tornada nula posteriormente em virtude da convocação prever apenas: — b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1957 a 1958; c) Preenchimento de um cargo de Diretor; o Dr. Presidente concluiu por resolver que não se fizesse a eleição dos novos diretores para evitar nulidade, para cuja resolução pediu aprovação ao plenário. Nessa oportunidade pediu a palavra o acionista Antonio Martins Júnior, endossando as palavras do Dr. Presidente e dizendo não haver necessidade da aprovação do plenário, face as exigências do art. 13 e propôs que tanto a eleição da Diretoria como do Conselho Fiscal, ficassem para outra oportunidade, ou seja depois de cumpridas as formalidades com convocações necessárias, propôs também que a atual diretoria e membros do Conselho Fiscal permanecessem à frente da Companhia mesmo com mandatos exgotados até ulterior deliberação, isto para legalizar a convocação desta reunião. Submetidas a votos as duas proposições Antonio Martins Júnior, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. A seguir o Dr. Presidente depois de expôr os esforços dispendidos em suas recentes viagens ao Rio de Janeiro sem ônus para a Companhia e com objetivo de acelerar a concessão das licenças para importação do restante da maquinaria necessária ao funcionamento da Companhia, mandou que o secretário Antonio Martins Júnior, lesse um dos últimos expedientes firmados pelo Dr. José da Silva Matos, presidente do Banco de Crédito da Amazônia datado de 22 de novembro de 1956 e dirigido ao Excelentíssimo Dr. Presidente da República, solicitando a concessão e licença que vem sendo pleiteadas há mais de um ano pela Companhia de Fiação e Tecelagem

de Juta de Santarém para importação dos teares necessários a seu funcionamento e salientando o interesse que vem tendo os Senadores Alvaro Adolfo da Silveira e João Guilherme Lameira Bittencourt pela referida concessão, mandou que fosse lido um expressivo telegrama do Senador Alvaro Adolfo da Silveira de 14 de Janeiro de 1957 endereçado ao Dr. Ignacio Tosta Filho, Diretor da CACEX apelando pela solução do caso da licença para importação do equipamento de nossa Companhia. A leitura deste expediente agradou profundamente todos os acionistas presentes, tendo o acionista Sóstenes Pereira de Barros concitado a Assembléia a aproveitar a oportunidade para fazer apelos veementes ao Dr. Presidente da República, às Bancas Amazônicas na Câmara e Senado e ainda ao Dr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, no sentido da concessão da licença para importação do equipamento para a Companhia. A seguir usou da palavra o acionista Mário de Freitas Guimarães que agradecendo os esforços da atual diretoria e do Dr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, reforçou a proposição Sóstenes Pereira de Barros, que submetida a votos obteve aprovação unânime. Antes de encerrar os trabalhos o Dr. Presidente propôs um voto de congratulações à direção do Serviço Especial de Saúde Pública, pela valiosa colaboração prestada na construção do poço e demais instalações de água da Tecejuta, explicando minuciosamente os serviços realizados. Também esta proposição foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Dr. Presidente agradeceu a presença dos acionistas e deu por encerrada a reunião, da qual, eu Osman Bentes de Souza, segundo secretário, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza os efeitos legais.

Santarém, 12 de maio de 1957. — (aa.) Sylvio Braga, Antonio Martins Júnior, Osman Bentes de Souza.

Pelo Governo do Estado — José Perilo da Rosa, p. p. de

Kotaro Tuji e Amazônia Sanyo Kabushiki Kaisha-Koti Tuji, N. Demétrio & Filho, Nestor Orlando Miléo, p. p. Banco de Crédito da Amazônia S/A — Oswaldo de Castro Rebelo, João Vieira Cardoso, p. p. Italo Amazonas Miléo — Nestor Orlando Miléo, Ignácio Ubirajara Bentes de Souza, A. R. Laranjeira, José Juarez Rabelo, Jacaúna Maia, Marques Pinto, Exportação S/A, p. p. Carolina Pinto Wallace — Osman Bentes de Souza, Filomena das Chagas Branco, p. p. Raimundo Gregório dos Santos, Raimundo Brígido de Souza, Wilson José Pereira e Lindolfo Sanches da Silva, Milton Régis de Sousa, Artur Vieira Brandão, Raimundo dos Santos Braga, Braga & Irmão, Odorico Reis Almeida, Aurélio Imbiriba da Rocha, Sóstenes Pereira de Barros, Mário de Freitas Guimarães, Tertuliano Caetano de Souza, Mário Fernandes Imbiriba, Antonio Martins Júnior, Osman Bentes de Souza, A. Ferreira, Sylvio Braga, José Maria de Abreu Matos, Expedito Lopes Duarte e Serruya & Queiroz, Moisés Benarrós Israel.

Está conforme o original.

(a.) Sylvio Braga, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. Dia — 24/5/57)

ALTOS TAPAJÓS SOCIEDADE ANÔNIMA

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Alto Tapajós Sociedade Anônima, Realizada em vinte de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, reunidos em primeira convocação, às quinze horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, achando-se presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social da Alto Tapajós Sociedade Anônima, capital esse com direito a voto, conforme foi apurado através suas assinaturas à folha dezenove do Livro de Presença, com as declarações exigidas no artigo noventa e dois do decreto lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta, foi aclamado, pela unanimidade dos acionistas presentes, o Doutor Sylvio Leopoldo de Macambira Braga, representante do acionista Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima para, nos termos dos Estatutos, presidir os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente aclamado convidou o acionista David de Arruda Câmara para as funções de Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual, acrescentou, fora regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e principais jornais desta Capital, nos dias dez, catorze e quinze do corrente mês, anúncio que é deste teor: — "Alto Tapajós Socieda-

de Anônima — Assembléia Geral Ordinária — Primeira Convocação — De acôrdo com o artigo 87, letra B, do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os Senhores acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede Social, à rua Gaspar Viana ns. 1618, no próximo dia 20 do corrente mês, às 14,00 horas, a fim de deliberarem sobre: a) — aprovação do relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1956; b) — eleição para cargo na Diretoria; e) — eleição do Conselho Fiscal. Belém, 9 de maio de 1957 — Alto Tapajós S.A. — Robin Hollie Mc John — Presidente". Em seguida, o Presidente declarou que tinham sido feitas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará do dia catorze do mês em curso, as publicações determinadas pelo parágrafo único do artigo noventa e nove da Lei das Sociedades por Ações, achando-se, desta forma, a Assembléia em condições de deliberar sobre a matéria. Com a palavra o Senhor Rafael Aarão Benchimol, representante do acionista Benchimol & Irmão e de outros, propôs a dispensa da leitura dos documentos sujeitos a aprovação da Assembléia, em virtude de sua ampla divulgação em órgãos da imprensa local e DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará proposta que mereceu aprovação unânime. Deliberando a Assembléia sobre a aprovação das contas da Diretoria e demais documentos constantes do item primeiro do edital de convocação foram referidos documentos aprovados unanimemente, não havendo votado os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme determina a Lei. Fazendo uso da palavra o Doutor Sylvio Braga, representante do acionista Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima, disse que, tendo sido aprovada pela Assembléia Geral a reserva para dividendos constante do Relatório e Balanço, propunha que o pagamento dos dividendos aos acionistas obedecesse às possibilidades financeiras da Sociedade, proposta que foi sem discussão aprovada. Procedeu-se, em seguida, a eleição para um cargo de Diretor, suplentes da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, verificando-se os seguintes resultados: para Diretor — Senhor Francisco de Paula Valente Finheiro, que funcionará pelo tempo que faltava para término do mandato do Diretor David de Arruda Câmara, cuja renúncia, em caráter irrevogável, foi apresentada no dia oito do corrente, ficando-se em doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) a remuneração mensal do novo Diretor; para suplentes da Diretoria — Senhor José Maria Pereira Macambira, Sidney Manoel de Sousa Barros e Paul Boucher; para Membros do Conselho Fiscal, efetivos — Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, Idalvo Toscano e Carlos Chady; para suplentes — Senhor João de Carvalho Silva, Edmundo Moura e Samuel Napoleão Cohen, ficando-se em duzentos cruzeiros..... (Cr\$ 200,00) a remuneração mensal de cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Com a palavra o Doutor Sylvio Braga, representante do acionista Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima, propôs fosse consignado em ata um voto de louvor ao Senhor David de Arruda Câmara, pela forma como se conduziu durante os vários mandatos que desempenhou na Diretoria da Alto Tapajós Sociedade Anônima, proposta que, submetida a discussão foi aprovada sem restrições. Nada mais havendo a tratar e encerrada a folha número dezenove do Livro de Presenças com a assinatura do Presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata, no livro próprio, por mim, secretário, e reaberta a sessão foi a mesma ata lida e aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. Dela extrao duas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para ca

devidos fins. Belém, vinte de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

(aa) Pelo Banco de Crédito da Amazônia S.A. — Sylvio Braga, Robin Hollie McGlohn Benchimol & Irmão — Rafael Aarão Benchimol, Elinor Oxholm James — Benchimol & Irmão, Andrew J. Higgins — Benchimol & Irmão, Morris Gottesman — Benchimol & Irmão, David de Arruda Câmara.

Confere com o original: — David de Arruda Câmara, Secretário. (T. — 18.250 — 24[5]57)

ALTO TAPAJÓS S/A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Alto Tapajós Sociedade Anônima, realizada em vinte de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, reunidos em primeira convocação, às quinze horas, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, achando-se presentes os acionistas representando mais de dois terços do capital social da Alto Tapajós Sociedade Anônima, capital esse com direito a voto, conforme foi apurado através de suas assinaturas à folha número vinte do Livro de Presença, com as declarações exigidas no artigo noventa e dois do decreto lei número dois mil seiscentos e vinte e seis, de mil novecentos e quarenta, foi aclamado, pela unanimidade dos acionistas presentes, o doutor Silvío Leopoldo de Macambira Braga, representante do acionista Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima para nos termos dos Estatutos, presidir os trabalhos da Assembléa Geral Extraordinária. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente aclamado convidou o acionista David de Arruda Câmara para as funções de Secretário. Constituída, assim a Mesa, o Presidente declarou instaurada a Assembléa Geral Extraordinária, a qual, acrescentou, fora regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e principais jornais desta Capital, nos dias dez, catorze e quinze do corrente mês, anúncio que é deste teor: "Alto Tapajós S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira Convocação. — Pelo presente, convidamos os Srs. Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Gaspar Viana, ns. 16[18], a fim de deliberarem sobre a venda dos bens desta Empresa, situados no Rio Tapajós, incluindo terras, embarcações, benfeitorias, direitos e tudo o mais quanto se relacione com o movimento de produção de borracha existente nas filiais São Luiz e Barra, conforme proposta de compra apresentada pelo Sr. David de Arruda Câmara e outros. Belém, 9 de maio de 1957. — Alto Tapajós S/A. — Robin Hollie McGlohn — Presidente".

Com a palavra o Presidente da Diretoria, Sr. Robin Hollie McGlohn, expôs aos senhores acionistas que havia sido feita a sociedade, pelo acionista David de Arruda Câmara e outros interessados, uma proposta para compra de todos os bens móveis e imóveis utilizados pela Companhia na produção de borracha e situados no rio Tapajós e operados pelas filiais São Luiz e Barra, o que, na sua opinião, consultava inteiramente aos interesses da Companhia. Continuando, esclareceu que, em virtude do interesse do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima por força de financiamento feito pela referida instituição de crédito a Alto Tapajós Sociedade Anônima para produção de borracha, ainda em vigor, procurou acompanhado do Sr. David de Arruda Câmara a Diretoria daquele Banco, também acionista da Sociedade, a qual deu seu apoio a operação, uma vez que fosse devidamente autorizada pela Assembléa Geral, na forma da Lei e dos Estatutos, obrigando-se os adquirentes a manter, pelo menos, a produção de borracha apre-

sentada anualmente por esta Companhia. Assim, sendo necessária a manifestação expressa da Assembléa de acionistas à alienação de bens sociais, o Sr. Presidente da Diretoria solicitou lhe fosse dada a indispensável autorização, caso entendessem, também, os Srs. acionistas que a operação consulte os interesses da Sociedade. O acionista David de Arruda Câmara pediu a palavra e ratificou a exposição feita pelo Presidente da Diretoria, confirmando a sua proposta e de outros interessados para, em conjunto ou sob a forma de sociedade comercial, conforme deliberação a ser tomada pelos mesmos, adquirirem os bens e coisas já antes referidas. O Sr. Presidente pôs o assunto em discussão, manifestando logo o pensamento favorável do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima, cuja representação, no momento, estava a seu cargo, confirmando outrossim, as demarques a que aludiu o Sr. Presidente da Diretoria. O Sr. Rafael Aarão Benchimol, representante do acionista Benchimol & Irmão, fazendo uso da palavra, declarou que em face da exposição feita pelo Sr. Robin Hollie McGlohn, confirmada pelo acionista David de Arruda Câmara e doutor Silvío Braga, como representante do acionista Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima, era de opinião que se outorgasse a Diretoria, pelos seus membros todos os poderes necessários para discutir, recusar ou aceitar a proposta de compra dos bens da Companhia, acima mencionados, podendo firmar escrituras de compromissos e definitivas, estabelecer preço, condições e forma de pagamento, tanto em relação a bens móveis e imóveis, como embarcações, dar recibos e passar quitação, proposta que foi aprovada por unanimidade não tendo votado o acionista David de Arruda Câmara ficando assim autorizada a Diretoria a vender a sociedade de que venha a participar, os bens móveis, imóveis e embarcações jurisdicionados as filiais São Luiz e Barra, podendo para esse fim, firmar documentos, instrumentos públicos ou particulares de compromissos ou definitivos, ajustar preço e condições de pagamento, passar recibos e dar quitação, emitir o comprador ou compradores na posse dos bens vendidos, fazer a venda firme e valiosa e garantir a evicção de direito. Com a palavra o doutor Silvío Braga, representante do acionista Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima, propôs fosse convalidada em Ata um voto de louvor a Alto Tapajós Sociedade Anônima pelo interesse sempre demonstrado na produção de borracha, nunca medindo esforços no sentido de atender aos reclamos do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima, órgão ao qual estão afetas as operações finais de compra e venda desse produto. Nada mais havendo a tratar e encerrada a folha número vinte do Livro de Presença com a assinatura do Presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, no livro próprio, por mim, Secretário, e reaberta a sessão foi a mesma Ata lida e aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. Dela extraio duas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para os devidos fins. Belém, vinte de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

(aa) Robin Hollie McGlohn — Benchimol & Irmão — Rafael Aarão Benchimol — p. p. Elinor Oxholm James — Benchimol & Irmão — p. p. Morris Gottesman — Benchimol & Irmão — p. p. Andrew J. Higgins — Benchimol & Irmão — pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Sylvio Braga — David de Arruda Câmara.

Confere com o original. — David de Arruda Câmara, secretário.

(T. 18251 — 24[5]57)

ESTATUTOS DO GINÁSIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

TÍTULO I — Fundação da Sociedade Histórico

O Ginásio São Francisco de Assis, fundado em Abaetetuba — Pará, a 7 de Julho de 1956, é dirigido e mantido pelos Padres Frades Capuchinhos do Brasil.

TÍTULO II — Finalidade da Sociedade

Tem por finalidade principal a educação moral e religiosa da mocidade a par de sólida e esmerada educação cívica, social e patriótica, sendo a instrução literária de pleno acôrdo com o programa do Estado.

Do curso secundário

Devido as necessidades do lugar e interesse do Governo Municipal, os Frades Capuchinhos resolveram iniciar o Curso Ginásial que funcionará no ano de 1958, no Grupo Escolar e logo após no prédio em construção.

TÍTULO III — Organização da Sociedade

Do ensino

O ensino compreende os cursos: Admissão, Ginásial e provavelmente o Curso Superior.

Condições de Admissão

Os processos de admissão e matrícula, obedecem na íntegra as leis e regulamentos estaduais e federais.

São ainda condições de admissão:

- bom conduta;
- obrigar-se o aluno a observar a disciplina do colégio;
- no caso de haver saído de outro colégio, atestado de conduta do Diretor;
- não sofrer moléstias contagiosas.

Exames

Realizar-se-ão no fim do ano letivo os exames finais sob a fiscalização designada pelo Governo.

Haverá duas épocas de exame de admissão à série: na primeira quinzena de Dezembro e na segunda quinzena de Fevereiro.

A inscrição para esses exames será feita na quinzena imediatamente anterior ao seu início, mediante requerimento firmado pelo candidato ou seu representante legal e dirigido ao Diretor do Estabelecimento.

Constarão no requerimento: idade, filiação, naturalidade e residência do candidato.

O requerimento virá acompanhado de certidão de idade e do atestado de saúde e vacinação anti-varíola recente.

O candidato à exame de admissão provará ter a idade mínima de 11 anos.

Das contribuições

As anuidades serão fixadas pela Diretoria no início do ano letivo.

Os pagamentos deverão ser pagos adiantadamente, sem desconto para as chegadas retardadas ou saídas antecipadas.

O aluno em atraso com os seus pagamentos será impedido de prestar as provas finais.

Disciplina Geral

1 — O Diretor e professores tratarão os alunos, com firmeza e suavidade, sob contínua vigilância.

2 — Com meios para formação moral dos alunos, serão empregados:

- assistência contínua dos Padres que, com energia, procurará a exata observância dos estatutos e Regulamentos Internos;
- por conselhos e prudentes

advertências na correção dos defeitos;

c) por notas em boletins mensais;

d) enfim, pelo ensino eficiente ministrados pelos métodos modernos, estudo frequente da doutrina cristã, base segura na formação do caráter reto, da consciência pura e dos mais elevados sentimentos de um jovem cristão, patriota brasileiro.

3 — Todos os alunos são obrigados ao uso diário do uniforme escolar sem este não poderão frequentar as aulas.

4 — Os alunos devem tratar os Padres com grante distinção e usar de modos delicados para com os professores e colegas. Observarão o máximo cuidado e distinção no porte, no andar, no entrar e sair das classes, demonstrando esmerada educação civil.

5 — Não é permitido trazer para o estabelecimento, revistas, jornais, fotografias, coisas inúteis e prejudiciais ao decôro e aos estudos.

TÍTULO IV

Responsabilidades dos membros da sociedade

Da administração

O Ginásio São Francisco de Assis será dirigido por um Sacerdote Frade Capuchinho registrado no Ministério de Educação a qual, no uso de suas atribuições como Diretor, cabe a representação do estabelecimento perante as autoridades eclesásticas, poderes públicos, instituições privadas, etc.

Entre as atribuições da Diretoria estão compreendidas as de receber subvenções, donativos e outros auxílios destinados a esse estabelecimento e dêles dispôr de acôrdo com as necessidades do mesmo, observando o maior critério de economia.

A Diretoria poderá delegar verbalmente ou, se necessário por instrumento público ou particular as prerrogativas que lhe são conferidas nos presentes estatutos a um dos outros Padres integrantes da direção do estabelecimento.

TÍTULO V

Patrimônio da sociedade

A Sociedade possui o Patrimônio na área do terreno onde deverá ser edificado o prédio do Ginásio.

TÍTULO VI

Disposições Finais

As alterações sobre a forma orgânica do ensino secundário que vierem a ser feitas por leis ou decretos federais se tornarão desde logo complementares destes estatutos.

Aos casos omissos por venturas existentes nestes estatutos, serão aplicados as leis e regulamentos do Ensino Secundário, competindo a Diretoria resolver, dentro da maior equidade, aqueles que digam respeito a parte disciplinar e administrativa deste Estabelecimento e para os quais não esteja igualmente prevista uma solução nos mencionados Estatutos.

Abaetetuba, 13 de maio de 1957. — (a.) Frei Alfredo (Ilegível).

ANOTAÇÃO

Registrado às fls: 66-v.º a 67 do livro n. B-1 de registro de títulos e documentos, sob n. 135, em data de 14 de maio de 1957, do cartório privativo do registro de títulos e documentos da sede da comarca de Abaetetuba.

Abaetetuba, 14 de maio de 1957. — (a.) Alverina Rodrigues Ferreira, Oficial do Registro. (T. — 18.252 — 24[5]57).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1957

NUM. 4.915

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 1957

Juizo de Direito da 1.ª Vara
Juiz — Dr. ANIBAL DE FIGUEIREDO

Ação de despejo: A. Francisca Pereira da Silva; R. Amalia Ramos Fritz — Em especificação de provas.

Ação ordinária: A. Pastor Tello Castilho; R. Belisário Alves de Oliveira — Tome-se por termo.

Juizo de Direito da 3.ª Vara
Juiz — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Ação da Caixa Econômica Federal do Pará; R. Manoel Aires da Silva e D. Alzira Godinho da Silva — Mandou expedir novo mandado.

Idem de despejo: A. Carlos Filomeno Soares Rufino; R. Alcindo Gonçalves Cortez — Designou o dia 17 do corrente, às 10 horas vara cumprimento do despacho.

Ação de despejo: A. José da Silva; R. Viuva José Maria Martins da Costa — Designou o dia 22 do corrente, às 10 horas para cumprimento do meu despacho anterior, feitos as diligências da lei.

No requerimento de Adib Nasser — Faça-se a citação.

Juizo de Direito da 4.ª Vara
Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

Ação executiva: A. Delix Pereira dos Santos Tecidos S. A.; R. Manoel Pantoja — Julgou por sentença a penhora de fis.

Ação executiva: A. Carlos Bispo e Companhia; R. Manoel Ferreira dos Santos — Diga o autor.

Juizo de Direito da 7.ª Vara
Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES

Desquite litigioso: A. Lourival Mesquita Teixeira; R. Francisca Amoras Teixeira — Diga o Dr. Representante do Ministério Público.

Precatória do Juizo de Sôbre ao Dr. Juiz da 7.ª Vara — Cumpra-se.

Alimentos: A. Maria B. Nascimento; R. Aluizio M. Nascimento — Selados e preparados.

Investigação de paternidade: A. Ester Macedo Martins; R. Raimundo A. Neves — Em prova.

Alimentos: A. Glória G. da Cruz; R. Raimundo G. Cruz — Renovem-se as diligências para o dia 22 do corrente, às 10 horas.

Investigação de paternidade: A. Maria Lindalva Souza; R. Francisca R. Ferreira — Designou o dia 21 do corrente, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Juizo de Direito da 5.ª Vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros de nascimento de Amélia Diniz Ribeiro, Maria Benedita, Maria Efmintel, João Gaia da Conceição, Sebastiana Ferreira Teixeira, Maria José de Souza Carvalho Jovelina Alfaia, Joana Garcia, Alcinda Bentes de Moraes, Hilda Montenegro da Silva e Joaquim Lopes de Freitas.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

Deferiu os pedidos de retificação formulada por Maria Tezina Paixão da Conceição Manoel Lopes e Rosa dos Santos Candido da Silva.

Retificação: Carmem de Nazaré Ribes Beckmam — Diga o M. Público.

Retificação: Zila Maria Magalhães da Costa — Diga o M. P.

Reintegração de posse: A. Manoel dos Santos Araújo; R. Nardino Amoras — Dê-se ciência as partes.

Pretora do Cível e Comércio. Pretora — Dra. LÉDA MORTA DE SOUZA MOITTA

No requerimento de Barbosa & Cia. — Sim, às 10 horas, do dia 24 do corrente.

Idem de Leopoldo Pueyo Arnillas — Sim.

Idem de Eugênio Ferreira de Oliveira — Sim.

Idem de Edgar Cohen — Cite-se.

Idem de Dias Nogueira, Irmeo Ltda. — Sim, observadas as formalidades legais.

Idem de Alice Demétrio — Sim.

Idem de Anísio de Mendonça Maroja — Conclusos.

Idem de Josima Goulard — Sim.

Idem de Nogueira, Mesquita Cia. Ltda. — Conclusos.

Idem da Companhia Automotriz Brasileira — Conclusos.

Ação de despejo: A. Maria Araújo da Fonseca; R. Admar Castilhos — Diga a autora.

Juizo de Direito da 1.ª Vara
Juiz — Dr. ANIBAL DE FIGUEIREDO

No requerimento de Hanna Levy Soares — Nomeou a requerente para o cargo de inventariante, prestando a mesma e compromisso legal.

Juizo de Direito da 3.ª Vara
Juiz — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Ofício do Inspeção da Alfandega de Belém — Junte-se aos autos.

Reintegração de posse: Ernandes de Sena; R. Inspeção da Alfandega de Belém — Mandou subir os autos ao Egrégio Tribunal.

Ação de alimentos: A. Maria Olinda Neves da Silva; R. Carlos Trindade da Silva — Devolvido ao escrivão.

Ação de anulação de registros: A. Zenaida Dantas da Silva — Devolvido a cartório.

Reintegração de posse: A. Amélia Rosa de Lima; R. Alexandre Gomes — Devolvido.

Juizo de Direito da 5.ª Vara
Juiz — Dr. AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros de nascimento de Maria das Graças Ribeiro, Raimundo dos Santos, Maria Durvalina Ribeiro, Sonia Maria Ribeiro, José Raimundo Ribeiro, Alcides Paixão, Adalgisa Monteiro dos Santos, Oscarina dos Santos, Edila Vieira Tei-

les, Maria José Silva Matos, Maria Luciana Silva, Francisco de Assis Matos, Maria do Socorro Silva, Terezinha de Jesus Santos, Manoel Virgolino de Almeida, Joaquim Figueiredo Martins, Osmar Barbosa Moreira e Viglisa Anveres de Lima.

Justificação requerida: Hilda Santos — Diga o M. P.

Justificação: R. Antônio de Souza, a quem concedeu o benefício da Justiça gratuita — Justifique-se em dia e hora que o Sr. Escrivão vier designar cliente o M. P.

Juizo de Direito da 6.ª Vara
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

No requerimento de R. C. Viana Cia Ltda. — Conclusos.

Notificação: A. Noemia Normeila Ferreira da Silva; R. Rosalina Pereira de Castro — Mandou entregar aos autos a parte.

Protesto Judicial: A. Américo Ringel Guerra — Despacho idêntico.

Ação ordinária: A. Prefeitura Municipal de Belém; R. Antônio Joaquim Fernandes — Nomeou curador a lidar o Dr. Raul Matos.

Ação de despejo: A. Alexandre de Oliveira Thomé de Vi-

lenna e Souza; R. Armando Pinto Cruz — Mandou indicar dia e hora para audiência.

Ação ordinária: A. Carmelo Soares da Silva; R. Bernardino Leite — Designou o dia 27 do corrente, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Idem de executiva: A. Clemente Sá Viéttas; R. A. Costa & Cia e José Coelho da Silva — Designou o dia 29 do corrente, às 11 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Pretoria do Cível e Comércio. Pretora — Dra. LÉDA HODTA DE SOUZA MOITTA

No requerimento de Milton Trindade — Cite-se.

Idem de Avenila Rodrigues Nascimento — Sim, às 10,30 horas, do dia 27 do corrente.

Idem de Raimundo Jerônimo do Rego — Conclusos.

Idem de Benarós & Irmãos — Conclusos.

Ação ordinária: A. Souza & Cia.; R. J. Moraes — Mandou renovar as diligências para o dia 28 do corrente, às 10 horas.

Idem de executiva: A. Carlos Verbicario; R. Antônio Lima Everdosa — Ao contador.

Interdito proibitório: A. Filomena Pariz Cabeça; R. João Hage — Proceda-se a vistoria.

Ação executiva: A. Humberto Mendonça; R. Hiram Bastos Curyão — Faça-se a citação requerida.

EDITAIS

JUDICIAIS

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Concurso para provimento em cargo de classe "I" da carreira de escrevente juramentado, de 1.ª entrância, da justiça militar

Faço público a abertura, a partir do dia 1.º de junho p. vindouro e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, das inscrições ao concurso para provimento no citado cargo, de acordo com as "Instruções Gerais" aprovadas pelo Superior Tribunal Militar e publicadas no "Diário da Justiça" de 1.º de setembro de 1952.

2. São condições para a inscrição:

1. Ser cidadão brasileiro, do sexo masculino, e possuir, no mínimo, 18, e no máximo, 35 anos de idade, apurados na data do encerramento das inscrições.

2. O requerimento de inscrição, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal, será apresentado na Secretaria do mesmo Tribunal (Praça da República 123) ou nas Auditorias dos Estados, dentro do prazo da inscrição, acompanhado dos seguintes documentos, que deverão trazer as firmas devidamente reconhecidas:

a) certidão de registro civil de nascimento ou documento que a supra;

b) caderneta ou certificado de reservista (Exército, Marinha ou Aeronáutica);

c) atestado médico em que se declare não apresentar o candidato doenças transmissíveis, bem como contraindicações para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

d) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária. Ficará dispensado da apresentação deste documento o candidato que provar ser militar da ativa e em cuja caderneta militar constar declaração de haver sido vacinado, dentro daquele prazo;

e) duas cópias de fotografia de 3 x 4 cm., tirada de frente e sem chapéu.

4. As provas do concurso serão as seguintes:

a) Prova escrita de Português,

guintes documentos, que deverão trazer as firmas devidamente reconhecidas:

a) certidão de registro civil de nascimento ou documento que a supra;

b) caderneta ou certificado de reservista (Exército, Marinha ou Aeronáutica);

c) atestado médico em que se declare não apresentar o candidato doenças transmissíveis, bem como contraindicações para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

d) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária. Ficará dispensado da apresentação deste documento o candidato que provar ser militar da ativa e em cuja caderneta militar constar declaração de haver sido vacinado, dentro daquele prazo;

e) duas cópias de fotografia de 3 x 4 cm., tirada de frente e sem chapéu.

4. As provas do concurso serão as seguintes:

a) Prova escrita de Português,

que constará de:

1.º Redação de Ofício, certidões ou relatórios, fornecidos os dados;

2.º Correção de textos e resolução de questões objetivas que envolvam o conhecimento sobre assuntos do seguinte programa:

I — Emprego de maiúsculas e de abreviaturas usuais;

II — Flexões nominais, especialmente as dos nomes compostos;

III — Pronomes. Formas obliquas, sua função e colocação na frase;

IV — Conjugação dos verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais;

V — Preposição. Uso da crase;

VI — Sintaxe de concordância;

VII — Regência Nominal e verbal;

VIII — Noções gerais de análise sintática e do seu relacionamento com a pontuação. Justificar, por meio da análise sintática, e emprego pessoal e impessoal, em tempo simples ou em tempos compostos de verbos como haver, fazer, etc.

b) Prova escrita de Aritmética, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

I — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários;

II — Números complexos;

III — Sistema legal da unidade de medida: unidades de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n. 4.257, de 16-VI-939);

IV — Regra de três simples.

c) Prova de Datilografia, que constará de cópia de documento oficial, contendo, no mínimo, quinze linhas, a ser concluída no prazo improrrogável de dez minutos, sujeita às seguintes normas:

I — a linha será de 70 pontos ou espaços;

II — o cômputo dos erros será feito de acordo com a tabela seguinte:

— Cada letra ou sinal errado, omitido, falhado, mal impresso ou excedendo às margens — 1 erro;

— Cada duas letras ou sinais com as respectivas posições invertidas — 1 erro;

— Cada espaço a mais ou a menos entre linhas — 1 erro;

— Excesso ou falta de espaço nos parágrafos ou entre palavras e sinais, espaços no começo da linha, afastando-a da margem, espaços aproveitáveis e não aproveitados no fim da linha — 1 erro;

— Palavras a mais erradas — tantos erros quantos se verificarem na palavra.

d) Prova de Organização Judiciária e Processo Penal Militar que versará sobre questões relativas à:

I — Composição do Superior Tribunal Militar e dos Conselhos de Justiça nas Auditorias e nos Corpos, Formações e Estabelecimentos Militares;

II — Divisão das Regiões Militares; Estados e Capitais por elas abrangidos;

III — Organização e jurisdição das Auditorias;

IV — Atribuições do Escrivão e dos Escreventes;

V — Lavratura de termos, tais

como de assentada, de "apud-acta", de autos de qualificação e de interrogatório, de cartas precatórias, de atas de sessões, etc.

5. As provas serão realizadas simultaneamente na sede do Superior Tribunal Militar e das Auditorias Regionais (S. Paulo, Porto Alegre, Juiz de Fora, Curitiba, Salvador, Recife, Belém e Campo Grande).

6. O candidato que conseguir habilitação irá servir na Auditoria em cuja lotação se verificar vaga, respeitada a classificação final obtida.

7. O prazo de validade do concurso será de dois (2) anos, a partir da data de sua homologação pelo Superior Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1957. — (a.) Dr. Wylmar Dutra de Moura, Diretor Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar.

(G — 23/5 — 1/6 e 1/7/57)

COMARCA DE SOURE

HASTA PÚBLICA

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dez (10) de junho vindouro, às dez (10) horas, na sala das audiências, na Prefeitura Municipal de Soure, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem a seguir descrito, no inventário dos bens deixados por Raimundo Fernando de Brito, a requerimento da inventariante e demais herdeiros, a saber:

Um terreno, medindo seis metros e dez centímetros (6,10m) de frente, por trinta e oito metros e meio (38,50m) de fundos, edificado com a casa coberta de telhas de barro, coletada sob o n. 478, do plaqueamento do SESP, limitando-se pelo lado direito, com uma casa pertencente a João Ferreira dos Santos e pelo lado esquerdo, com uma casa pertencente a herança, tendo pelos fundos terreno pertencente a Taurino dos Santos Rodrigues, avaliada por dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00). Quem desejar adquirir referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados para o fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito, o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos, os interessados não aleguem ignorância, será o presente publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dezoito (18) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. (1957). Eu, Carlos de Souza Gonçalves, escrivão, datilografei e subscrevi.

(a.) Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito de Soure.

(Dias — 24, 25, 28, 29, 30 e 31/5; 1, 4, 5 e 6/6/57)

COMARCA DA CAPITAL
Leilão Público Judicial
SEGUNDA PRAÇA

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital de Leilão Público Judicial com o prazo de dez (10) dias, dêle virem ou tiverem conhecimento que no dia vinte e nove (29) do corrente mês de maio, no local onde se acha depositado, às dezesseis horas e trinta minutos (16,30), irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, em segunda praça, em virtude de não ter havido licitantes em primeira praça, o bem abaixo descrito e avaliado, penhorado para garantia do pagamento do pedido, custas judiciais e demais despesas da ação executiva que a IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., com sede nesta cidade, move contra MESODY AZULAY, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, a saber: — UM BARCO acionado por um motor marca J.M., com uma chapa de metal amarelo contendo as seguintes inscrições: — J.M. Heary Oil Engine número 7970/80, 252 M.B.R.P.M. 473 denominada ALZIRA todo de madeira de lei, com dois mastros, um toldo e com os seguintes bens encontrados a bordo: Um ancorete, uma bomba para puxar água do porão e diversos camborões de ferro, vazios, avilado em..... Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), e que se encontra depositado no estaleiro denominado "São Sebastião" situado nesta cidade à Vila Praiana, bairro do Curro Velho. — Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, a fim de dar seu lance ao leiloeiro judicial Firmino Mota, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as

comissões do Escrivão, Leiloeiro e Porteiro dos Auditórios, custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e jornal de grande circulação, e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de maio de 1957. — Eu, Ruy Guilherme Paranatingo Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Capital, datilografei e subscrevo. — (a.) João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital.

(Ext. — Dia 24/5/57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marcos Vinicius Alves de Oliveira e a senhorinha Rosalice Cal de Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, func. público, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Marquês de Herval, 886, filho de Leovigilda Oliveira de Abreu.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Pirajá, 618, filha de Theogenes Castro e de dona Alice Cal de Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de Maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Tinoco da Silva e a senhorinha Mafalda Nobre Dantas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Irituia, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Quintino Bocaiuva, 117, filho de João Evangelista da Silva e de dona Maria de Jesus Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Quintino Bocaiuva, 117, filha de Raymundo Nonato Nobre e de dona Zirza Zuleika de Souza Nobre, adotada por Gabriel Dantas e Agueda Maria da Conceição Dantas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de Maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.169 — 17 e 24/5/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1957

NUM. 727

Ata da 370a. sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos nove (9) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, à avenida Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e presença do sr. Procurador, sr. Lourenço do Valle Paiva. Não compareceram os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo e Mário Nepomuceno de Souza, em gozo de licença para tratamento de saúde.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, com a restrição feita pelo sr. ministro presidente, às fls. 81 deste livro, seguiu-se o expediente, constatando de: petição do sr. Augusto Belchior de Araújo, ministro deste Tribunal, solicitando trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com um atestado médico em anexo, unanimemente deferida pelo plenário.

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 3.839, relativo ao ofício n. 358, de 26-3-57, do sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor do Departamento do Pessoal, remetendo para registro os contratos celebrados entre o governo do Estrado e Nicolau Melo da Cruz, João Inácio Valois, Antonio Joaquim de Souza, Luiz Bandeira da Cunha, Raimundo Paulo de Oliveira, Antonio Nunes da Silva, José Cipriano de Lima, Jair Ribeiro Juca, José Lourenço Freire, Messias Quadros de Souza, Raimundo Nonato da Silva, Januário Ferreira Ambé, Américo dos Reis Siqueira, Oscar Carrera da Costa, Ciro Dias, Sebastião Amaro da Silva, João da Cruz Conceição, Orivaldo de Andrade Brito, Raimundo Nonato de Carvalho e Pedro Alves de Souza, para os serviços de guarda civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, faz o relatório: "Instruem o presente feito, que tomou o n. 3.839, vinte (20) contratos de locação de serviços, por instrumento particular.

Fui designado, como juiz, seu relator, por despacho do exmo. sr. Ministro Presidente, lavrado a primeiro (1.º) de abril em curso. A distribuição, cumprindo o que dispõe o art. 29 do Regulamento Interno, realizou-se a 2.

O prazo legal destinado ao julgamento é de quinze (15) dias, a partir da entrada do expediente no Protocolo desta Corte, segundo o art. 790 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Tendo sido o expediente remetido ao Tribunal pelo sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, diretor do Departamento do Pessoal,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

subordinado à Secretaria de Estado do Governo, com o ofício n. 258-57, de 26 de março, e processada a entrega nesta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, somente a 28 do referido mês, data em que foi protocolado às fls. 340 do Livro n. 1, sob o número de ordem 187, evidenciando-se que, sendo hoje 9 de abril, o Tribunal promove antes de esgotar-se o prazo legal, isto é, treze (13) dias após o registro no Protocolo e sete (7) dias após a minha designação para Relator.

O exmo. sr. Ministro Presidente, no mesmo dia 28, mandou fazer a necessária autuação. Colhido o pronunciamento das Seções de Receita e de Despesa, com exercício neste órgão, foi determinado, a 29, o encaminhamento dos autos ao dr. Lourenço do Valle Paiva, ilustrado chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, para emitir parecer. A remessa ocorreu a primeiro (1.º) de abril. Nessa mesma data, o dr. Procurador lavrou o parecer solicitado, devolvendo os autos à Secretaria, e a Presidência designou-me relator do Processo.

O feito, como disse inicialmente, veio ao meu poder no dia 2. Resume-se a matéria em discussão no seguinte: Os srs. Nicolau Melo da Cruz, João Inácio Valois, Antonio Joaquim de Souza, Luiz Bandeira da Cunha, Raimundo Paulo de Oliveira, Antonio Nunes da Silva, José Cipriano de Lima, Jair Ribeiro Juca, José Lourenço Freire, Messias Quadros de Souza, Raimundo Nonato da Silva, Januário Ferreira Ambé, Américo dos Reis Siqueira, Oscar Carrera da Costa, Ciro Dias, Sebastião Amaro da Silva, João da Cruz Conceição, Orivaldo de Andrade Brito, Raimundo Nonato de Carvalho e Pedro Alves de Souza, que apenas dão o seu trabalho, como locadores, e o Governo do Estado, representado pelo sr. Hermenegildo Penna de Carvalho, Diretor do Departamento do Pessoal, subordinado à Secretaria de Estado do Governo, como locatário, celebraram, de per si, a dois (2) de janeiro do corrente ano (1957), contrato de locação de serviços, por instrumento particular, afim de que cada um dos locadores exerça, na Inspeção da Guarda Civil, subordinada ao Departamento Estadual de Segurança Pública, a função de guarda civil de terceira (3a. classe), mediante o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00) e duração do contrato até trinta e um (31) de dezembro vindouro, correndo as despesas com os encargos criados, no total de duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 264.000,00), à conta do crédito orçamentário contido na lei n. 1.420, de 26 de novembro de

1956, correspondente ao exercício financeiro de 1947, Tabela explicativa n. 33, e ficando expressa que o Governo do Estado não se responsabilizará por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato.

Trata-se, como se vê, de ato jurídico previsto no Código Civil Brasileiro, quer em sua forma — instrumento particular, quer em sua essência — locação de serviços.

Mas, sendo o Governo do Estado um dos contratantes, fica o ato jurídico subordinado às disposições contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Preceitua o art. 766 desse Regulamento:

"Os contratos administrativos regulam-se pelos mesmos princípios gerais que regem os contratos de direito comum, no que concerne ao acordo das vontades e ao objeto, observadas, porém, quanto à sua estipulação, aprovação e execução, as normas prescritas no presente capítulo".

Esclarecendo, ainda, o seguinte:

Art. 789 — Os contratos celebrados pelo Governo serão publicados no DIÁRIO OFICIAL, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, e, em igual prazo a contar da publicação, remetidos ao Tribunal de Contas, em Protocolo, do qual constam o dia e a hora da entrega.

Parágrafo único — Se o Governo não fizer a remessa do contrato dentro do prazo estabelecido no artigo precedente, o representante do Ministério Público promoverá, dentro de cinco (5) dias, o julgamento do mesmo contrato, em petição instruída com o número do DIÁRIO OFICIAL em que ele estiver publicado.

Art. 792 — Serão considerados inexistentes os contratos sobre os quais deixar de pronunciar-se o Tribunal de Contas por não terem sido publicados no prazo legal, embora lhes tenham sido posteriormente remetidos, com exceção unicamente daqueles para os quais tenha sido dispensada a publicação, por ser a mesma prejudicial à defesa nacional.

Todos os contratos em referência foram assinados a 2 de janeiro último; publicados, resumidamente, no DIÁRIO OFICIAL n. 18.443, de 20, e 18.445, de 22 de março, e entregues nesta Corte somente a 28.

Por força do citado art. 789, os contratos deveriam ter sido publicados até 12 de janeiro e entregues ao Tribunal, no máximo

até 22 desse mês, sob pena de serem considerados inexistentes, conforme o art. 792.

Entretanto, a jurisprudência desta Corte excluiu dos aludidos prazos os mencionados contratos, por se referirem à locação de serviços, em que o único objeto é o trabalho humano. Isso demonstra que não se trata propriamente de contrato administrativo. Daí, o Tribunal, através da Resolução n. 1.122, de 24 de abril de 1956, publicada no "Diário da Assembléia" n. 527, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.206, de 23 de maio, estabelecer o prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data de sua assinatura, para a remessa a este Tribunal dos contratos de locação de serviços celebrados pelo Estado.

Admitindo-se, contudo, a característica de contrato administrativo, só haveria nulidade com a omissão das cláusulas indicadas nos arts. 767, alíneas A e I e 775, § 1.º, alíneas A e F, do aludido Regulamento.

Tais cláusulas essenciais foram expressas em cada um dos referidos contratos, inclusive — esta só agora adotada — a que isenta o Governo do Estado de qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o registro.

Declarei, antes, que os contratos observaram, quanto à forma e à essência, as prescrições do Código Civil Brasileiro; provarei, a seguir, que também foram cumpridas as especificações orçamentárias.

A lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o mês, na verba Secretaria de Exercício financeiro de 1957, contida do Interior e Justiça, rubrica da Inspeção da Guarda Civil, Tabela explicativa n. 33, subdesignação Pessoal Variável, o seguinte crédito:

Trezentos e dez (310) guardas civis de 3a. classe, à razão de Cr\$ 13.200,00, por ano, ou Cr\$ 1.100,00, por mês — Cr\$ 4.092.000,00.

Pronunciaram-se deste modo as Seções de Receita e de Despesa: a primeira, às fls. 126 verso dos autos, confirmando a exatidão do referido crédito orçamentário, no valor de Cr\$ 4.092.000,00, e a segunda, às fls. 127, atestando existir saldo bastante para atender aos encargos criados, no total de Cr\$ 264.000,00.

Eis aí, srs. Ministros, o competente Relatório, com os esclarecimentos indispensáveis.

Impõe-se, porém, antes da minha declaração de voto, a palavra orientadora do nobre dr. Procurador, sempre ouvida com atenção.

Com a palavra, o dr. Procurador expressa o parecer de fls. 128-v dos autos, favorável ao registro.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator:

Repto o que afirmel no Relatório: Os mencionados contratos de locação de serviços, por ins-

